



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA- RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº: 63/2019

EMENTA: Institui a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental do município de Carlos Barbosa a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros, em atendimento à Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018.

PROPONENTE: Poder Executivo

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 63 visa instituir a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados de ensino a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros. O projeto visa recepcionar a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que obriga a referida capacitação de professores e funcionários.

Carlos Barbosa, 18 de junho de 2019.


Vereador Miguel A. Stanislososki
Relator

VOTO DO RELATOR

Favorável ao envio para votação em plenário.

Com estas considerações voto pela aprovação rejeição da proposição em análise.

Carlos Barbosa, 18 de junho de 2019.


Vereador Miguel A. Stanislososki
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA- RS

VOTO DO PRESIDENTE

De acordo com o relator

Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 18 de junho de 2019.

Alef Assolini
Presidente

VOTO DO MEMBRO

De acordo com o relator

Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 18 de junho de 2019.

Maria Rosalia Freitag Cousseau

Membro